LEI Nº 2.067, DE 24 DE MAIO DE 2.007

"Dispõe sobre a criação de gratificação a ser paga ao Servidor do IPSJBV designado para exercer as funções relacionadas à elaboração de cálculos de caráter atuarial, acompanhamento de aplicações financeiras, desenvolvimento de ferramentas de gestão e realização de Auditoria Externa do IPSJBV e a gratificação a ser paga ao Servidor que exerce o Controle Interno – Auditor Interno no IPSJBV e dá outras providências"

(Autor:Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica criada a gratificação a ser paga ao Servidor do IPSJBV designado para exercer as funções relacionadas à elaboração de cálculos de caráter atuarial, acompanhamento de aplicações financeiras, desenvolvimento de ferramentas de gestão e realização de Auditoria Externa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gratificação de que trata o caput será no valor de R$ 450,00 mensais.

ARTIGO 2º: Fica criada gratificação a ser paga ao servidor designado para exercer a atividade de Auditor Interno – Controle Interno no IPSJBV.

PARÁGRAFO ÚNICO: A gratificação de que trata o caput será no valor de R$ 100,00 mensais.

ARTIGO 3º: A gratificação de que trata os Artigos 1º e 2º será objeto de contribuição ao IPSJBV, conforme determina o Artigo 45, § 2º da Lei nº 1.855/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nomeação para desempenho das funções acima mencionadas ocorrerá mediante a edição de Portaria do Superintendente do IPSJBV.

ARTIGO 4º: Os valores das gratificações instituídas por esta lei, serão reajustados na data e no percentual sempre que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

ARTIGO 5º: Sobre os valores das gratificações, não incidirão quaisquer adicionais ou vantagens.

ARTIGO 6º: Faz parte integrante desta lei o anexo I.

ARTIGO 7º: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente, cujos créditos foram previstos no ato de sua elaboração.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e sete (24.05.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV
CNPJ nº 05.774.894/0001-90

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro 2007

GRATIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Contador	1	450,00	450,00	6.300,00
Auditor interno	1	100,00	100,00	1.400,00

TOTAL 7.700,00

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro 2008

GRATIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Contador	1	450,00	450,00	6.300,00
Auditor interno	1	100,00	100,00	1.400,00

TOTAL 7.700,00

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro 2009

GRATIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Contador	1	450,00	450,00	6.300,00
Auditor interno	1	100,00	100,00	1.400,00

TOTAL 7.700,00

NOTA:
Os servidores beneficiados pelas referidas gratificações são estatutários, o que projeta totais anuais na base de 14 meses.
Sobre tais valores incide a contribuição de 11% para o Instituto de Previdência municipal, que, descontada em Folha de Pagamento (consignação), não implica em majoração do total da despesa.